



Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2021.

**Aos Conselheiros e Diretores do CRF-RJ**  
**Dos Conselheiros membros da Comissão de Tomada de Contas**

Os Conselheiros Membros da Comissão de Tomada de Contas, a saber: Thiago Lopes das Dores (CRF-RJ 19128) e Wesley de Marce Rodrigues Barros (CRF-RJ 10333), eleitos e nomeados conforme portaria 1071/2020, em atenção ao Regimento Interno do CRF-RJ, 1304/2014, ao item XVII do Anexo I, Artigo 2º do referido Regimento e no uso de suas atribuições, e conforme Incisos XI e XII da Resolução nº 603/2014 e conforme letra “B”, Inciso IV do Art. 37 da Resolução 531/2010, vem através deste apresentar o parecer da Comissão de Tomada de Contas referente ao programa orçamentário do referido conselho para o ano de 2022.

No dia 27 de novembro de 2021 a Comissão de Tomada de contas se reuniu presencialmente na sede do Conselho de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro com a assessora financeira Alessandra Miranda, onde nos foi apresentada a proposta orçamentária para o exercício de 2022 do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro. Esta Comissão verificou, após análise, que o Programa orçamentário, encontra-se em conformidade ao que preceitua o art. 3 e seus incisos da Resolução de nº 531 de 27 de abril de 2010.

Vimos, por intermédio desta, apresentar nossa posição em face da proposta orçamentária apresentada:

- a) Solicitamos que seja apresentado ao plenário o andamento do acordo coletivo e PCCS e seus impactos no orçamento.
- b) Solicitamos que nos seja apresentado uma projeção dos gastos com gratificações por cargos de chefia e de assessoria, com os possíveis impactos ao orçamento 2022.
- c) Solicitamos esclarecimentos sobre as sentenças judiciais em andamento que podem impactar no orçamento do exercício de 2022. Uma vez que foi destinado no orçamento R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para



condenações e R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para honorários de sucumbência.

- d) Solicitamos esclarecimentos sobre a o mandado de segurança coletivo Nº 5009726-40.2020.4.02.5101/RJ, tendo como impetrante a ASS do Comércio Farmacêutico do Estado do Rio de Janeiro, que por meio do qual requer a concessão de medida liminar para suspender a exigibilidade do crédito das anuidades cobradas das filiais que não possuem capital social destacado. A impetrante alega que representa mais de 1540 farmácias e drogarias no Estado do Rio de Janeiro e que estas vêm sendo cobradas de anuidades do Conselho Regional de Farmácia, mesmo sendo filiais sem capital destacado. Tal ação impactaria de forma significativa no projeto orçamentário do exercício de 2022.
- e) Solicitamos que nos seja apresentado um panorama do que foi decidido sobre a compra de uma nova sede ou um planejamento para reforma da sede atual, com os possíveis impactos no orçamento 2022, uma vez que a sede atual não tem condições de receber esta plenária ou os funcionários deste conselho em sua totalidade.
- f) Propomos que seja viabilizada a ida da CTC junto com membros da diretoria a outros conselhos no intuito de obter melhorias a nível de sistema para o setor financeiro do CRF, fazendo uma transferência de tecnologia entre os CRFs.

Assim sendo, emitimos nosso Parecer como favorável à aprovação do Orçamento de 2022, apresentado a Comissão de Tomadas de Contas. Reiterando as observações acima mencionadas.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2021.

Thiago Lopes das Dôres  
Membro Efetivo da CTC

Wesley de Marce R. Barros  
Membro Efetivo da CTC